



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA  
SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA CONVOCANDO LICITAÇÃO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA  
IBERO-AMERICANA DE PRINCÍPIOS E DIREITOS EM ENTORNOS DIGITAIS (CIPDED)**

**CÓDIGO: FAE-14/2024**

A Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB) é um organismo internacional criado em virtude do convênio de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) de 18 de maio de 2004. Segundo o seu estatuto de criação, "é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-americana".

A XXVIII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo (Santo Domingo, 2023) acolheu a Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos em Entornos Digitais (CIPDED). Esse instrumento é um avanço significativo no posicionamento da região em termos de transformação digital e tem como objetivo promover padrões e princípios a serem levados em consideração ao adotar ou adaptar a legislação nacional ou implementar políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento de direitos em entornos digitais.

Aos efeitos de cumprir esses mandatos, a SEGIB e a SPT, dando continuidade ao órgão de negociação devidamente criado para a elaboração da Carta, convocaram o **Grupo de Trabalho composto por representantes dos 22 países**, os quais endossaram a representatividade dos funcionários designados para esse fim. No âmbito do Grupo de Trabalho, foi detectada a necessidade de concentrar o trabalho de implementação da Carta em determinadas áreas prioritárias, em virtude das necessidades dos países e nas quais se considera que o espaço ibero-americano pode contribuir com valor agregado. Nesse sentido, foram identificadas as seguintes prioridades temáticas: **conectividade e inclusão digital; proteção de dados e segurança cibernética; governo digital; economia digital e tecnologias emergentes.**

Por estas razões, convoca-se a presente licitação, cujo objetivo é a contratação de serviços profissionais de uma pessoa física ou jurídica para apoiar a execução do plano de trabalho e das atividades relacionadas com a implementação da Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos nos Entornos Digitais (CIPDED).

**O prazo de submissão de propostas termina na sexta-feira, 13 de junho de 2024, às 23h59, em Madrid, Espanha.** Podem ser submetidos na forma e com o conteúdo especificado no Caderno de Especificações em anexo, via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [licitaciones@segib.org](mailto:licitaciones@segib.org) (onde também serão respondidas dúvidas sobre os cadernos. Será necessário incluir o código da Licitação no título, a fim de poder responder adequadamente).

Madrid, 24 de maio de 2024

Fdo.: \_\_\_\_\_

**Sra. Paula M. Adsuara Varela  
Diretora de Administração e Recursos Humanos  
Secretaria-Geral Ibero-americana**



---

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: FAE: 14/2024**

# **PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA IBERO-AMERICANA DE PRINCÍPIOS E DIREITOS EM ENTORNOS DIGITAIS (CIPDED)**

## **1.- CONTEXTO**

### **1.1. A Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB)**

Na Primeira Cúpula de Chefes de Estado e de Governo Ibero-Americanos (Guadalajara, México, 1991) foi criada a Conferência Ibero-Americana, composta pelos Estados de língua espanhola e portuguesa das Américas e da Europa. A celebração de reuniões anuais permitiu avançar na cooperação política, econômica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria Geral Ibero-Americana (SEGIB) como uma nova organização internacional.

A SEGIB, que tem sua sede em Madrid, Espanha. É o órgão permanente de apoio institucional e técnico da Conferência Ibero-Americana e da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, formado pelos 22 países ibero-americanos: dezanove na América Latina e três na Península Ibérica, Espanha, Portugal e Andorra.

### **1.2. Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos nos Entornos Digitais**

A XXVIII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo (Santo Domingo, 2023) acolheu a Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos em Entornos Digitais (CIPDED). Esse instrumento é um avanço significativo no posicionamento da região em termos de transformação digital e tem como objetivo promover padrões e princípios a serem levados em consideração ao adotar ou adaptar a legislação nacional ou implementar políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento de direitos em entornos digitais.

A Carta é guiada pelos seguintes princípios orientadores, que formam sua estrutura axiológica: **a)** A transformação digital deve ser centrada nas pessoas; **b)** Os direitos fundamentais das pessoas devem ser garantidos, respeitados e protegidos nos entornos digitais; **c)** A transformação digital não deve deixar ninguém para trás.

A CIPDED abrange diferentes aspectos da transformação digital e tem 10 capítulos temáticos. Os primeiros abordam questões relacionadas à centralidade do indivíduo em entornos digitais e à inclusão e conectividade digitais. Os capítulos seguintes tratam de privacidade e proteção de dados pessoais, segurança cibernética e combate ao crime cibernético e à violência digital; acesso à educação, cultura e saúde e desenvolvimento de habilidades digitais das pessoas; a proteção especial necessária para crianças e adolescentes; o relativo à participação social, econômica e política justa e igualitária em espaços inclusivos, abertos e livres de desinformação; a governança digital; a economia digital em seu duplo aspecto de promover a sustentabilidade e proteger os direitos dos trabalhadores, consumidores e usuários. Além disso, também inclui um capítulo sobre inovação tecnológica e tecnologias emergentes, tais como Inteligência Artificial, neurotecnologias ou computação quântica, enfatizando a importância de garantir seu uso seguro, ético e responsável.

A estrutura da Carta permite abordar o fenômeno ao abranger, em cada capítulo temático, a identificação dos problemas, o posicionamento da região e o caminho a seguir, por meio da adoção de mais de 50 compromissos por parte dos Estados ao longo do instrumento.

De acordo com o mandato do décimo capítulo da Carta, que reconhece o papel fundamental da cooperação ibero-americana para consolidar os esforços dos países ibero-americanos no campo da transformação digital, o Programa de Ação adotado na referida Cúpula de Santo Domingo estipulou nos pontos D9 e D34 "Promover mecanismos de acompanhamento da Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos em Entornos Digitais, bem como a identificação de medidas que possam contribuir ou coadjuvar para a implementação da referida Carta pelos países" e "Promover uma Agenda Digital Ibero-Americana que considere os aspectos econômicos, tecnológicos, educacionais, científicos, culturais e sociais da transformação digital, levando em conta os mecanismos para a implementação da Carta de Princípios e Direitos em Entornos Digitais".

Aos efeitos de cumprir esses mandatos, a SEGIB e a SPT, dando continuidade ao órgão de negociação devidamente criado para a elaboração da Carta, convocaram o **Grupo de Trabalho composto por representantes dos 22 países**, os quais endossaram a representatividade dos funcionários designados para esse fim.

No âmbito do Grupo de Trabalho, foi detectada a necessidade de concentrar o trabalho de implementação da Carta em determinadas áreas prioritárias, em virtude das necessidades dos países e nas quais se considera que o espaço ibero-americano pode contribuir com valor agregado. Nesse sentido, foram identificadas as seguintes prioridades temáticas:

- **Conectividade e Inclusão Digital**
- **Proteção de dados e segurança cibernética**
- **Governo digital**
- **Economia digital e tecnologias emergentes**

Levando em consideração as prioridades temáticas identificadas, a SEGIB e a SPT elaboraram uma proposta de ações para a implementação do CIPDED para o ano de 2024 e com vistas à XXIX Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, que será realizada em novembro, no Equador.

## **2.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente concurso é a recepção, com vista à posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa singular ou coletiva para apoiar a execução do plano de trabalho e das atividades relativas à implementação da Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos em Entornos Digitais (CIPDED).

### **2.1. Âmbito**

O/a adjudicatário/a trabalhará em coordenação com uma pessoa designada pela Direção de Assuntos Jurídicos e Institucionais da SEGIB. Tal envolve efetuar o acompanhamento e realizar propostas relativas às ações acordadas no âmbito do Grupo de Trabalho para a Implementação da CIPDED, bem como enriquecer a sua agenda temática através da elaboração de produtos específicos.

### **3.- ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS**

#### **3.1. Serviços a serem contratados:**

O/a adjudicatário/a deverá realizar as seguintes atividades:

- Efetuar o acompanhamento, consolidar e fazer observações e contribuições para os trabalhos e acordos gerados no contexto das Equipas de Trabalho integradas pelos países, relativos a: Inclusão Digital e Conectividade; Governo Digital; Proteção de Dados e Cibersegurança; Economia Digital e Tecnologias Emergentes. Para o desenvolvimento destas atividades será necessário:
  - Elaborar relatórios sobre o estado da situação, as decisões e as atividades acordadas pelas Equipas de Trabalho, incorporando propostas para alimentar o conteúdo das ações.
  - Trabalhar de forma proativa e analítica, sendo capaz de estabelecer cenários prospetivos para enriquecer a agenda temática do Grupo de Trabalho.
  - Elaborar notas conceptuais e agendas temáticas para as atividades de implementação da CIPDED.
  - Participar de forma presencial e/ou virtual nas reuniões dos Grupos de Trabalho e/ou em todas as reuniões para as quais seja solicitado/a pela Direção de Assuntos Jurídicos e Institucionais.
- Conceber o conteúdo e a logística do II Ciclo de Diálogos: Horizonte Ibero-América Digital em conformidade com as discussões e contributos produzidos nos grupos de trabalho temáticos e em linha com a edição anterior deste ciclo de diálogos, realizada em novembro de 2023.
- Identificar e analisar os quadros regulamentares (legislações), projetos de lei, políticas públicas e/ou agendas digitais nacionais dos países ibero-americanos como um instrumento de monitorização que permita reconhecer o estado da situação da região nesta matéria.
- Identificar, mapear e analisar oportunidades de financiamento para projetos relacionados com a transformação digital, bem como a geração de conhecimentos produzidos por Organismos Internacionais e/ou Multilaterais sobre questões de interesse no âmbito das atividades de implementação da CIPDED.
- Apoiar o trabalho de coordenação da Direção de Assuntos Jurídicos e Institucionais na elaboração de relatórios, estudos, normas, recomendações e/ou certificações, propostos pelo Grupo de Trabalho para a implementação da CIPDED e pelas correspondentes Equipas de Trabalho.

#### **3.2. Produtos a serem entregues**

- 3.2.1** Quatro (4) relatórios de acompanhamento que consolidem as diferentes contribuições e/ou observações realizadas pelas equipas de trabalho, as considerações e/ou indicações da Direção de Assuntos Jurídicos e Institucionais, bem como qualquer informação adicional resultante dos conhecimentos

especializados do/a adjudicatário/a. Os dois primeiros relatórios deverão estar concluídos antes da XXIX Cúpula Ibero-Americana do Equador, prevista para novembro de 2024.

- **Relatório I: julho de 2024**
- **Relatório II: outubro de 2024**
- **Relatório III: março de 2025**
- **Relatório IV: junho de 2025**

**3.2.2** Dossier com uma proposta integral para a realização do II Ciclo de Diálogos: Horizonte Ibero-América Digital, que contenha uma agenda temática alinhada com os interesses das Equipas de Trabalho, sugestões de oradores, ideias de formato e/ou protocolo e um cronograma de trabalho viável. Estes trabalhos devem ser efetuados, o mais tardar, até 1 de setembro de 2024.

**3.2.3** Documento de investigação que contenha a conceção e o desenvolvimento de uma matriz de indicadores relacionada com os quadros regulamentares (legislações), projetos de lei, políticas públicas e/ou agendas digitais nacionais como um instrumento de monitorização que permita reconhecer o estado da situação da região nesta matéria.

**3.2.4** Realizar um levantamento e um mapa dos intervenientes através de um relatório executivo que identifique as oportunidades de financiamento para projetos de transformação digital e que inclua janelas de apresentação de projetos e requisitos para participar em concursos. O relatório executivo deve também incluir a identificação e o mapeamento de políticas, recomendações e/ou diretrizes divulgadas por Organismos Internacionais e/ou Multilaterais sobre questões específicas que envolvam os grupos de trabalho.

**3.2.5** Relatório final com uma síntese do trabalho efetuado durante o período da contratação e dos resultados alcançados.

### **3.3 Condições para a prestação do serviço**

O licitante adjudicatário utilizará seus próprios meios (computador, acesso à Internet, espaço de trabalho e qualquer outro meio necessário para a prestação do serviço). O trabalho não deve ser realizado nos escritórios da SEGIB. O licitante adjudicatário só comparecerá, se for chamado, em reuniões específicas, que podem ser realizadas virtualmente.

No caso de uma pessoa jurídica, esta deverá propor a uma pessoa ou uma equipe de pessoas específicas para prestar o serviço descrito. A pessoa, ou equipe, deve ser aprovada pela SEGIB, quem poderá solicitar, da pessoa jurídica, por razões que se justifique, o cambio da pessoa por ela designada para a prestação do serviço.

O licitante adjudicatário prestará os seus serviços, com a dedicação necessária para o cumprimento das tarefas descritas.

## 4.- OBRIGAÇÕES

### 4.1 - Propriedade intelectual

Todos os direitos inerentes ao trabalho realizado pelo licitante adjudicatário, em virtude destas especificações técnicas, no que diz respeito aos títulos de propriedade, direitos autorais ou direitos de propriedade industrial, serão atribuídos à SEGIB, que será a única detentora de todos os direitos para seu uso, reconhecendo sua autoria.

Especificamente, o licitante adjudicatário cede todos os direitos autorais e de propriedade industrial, bem como os direitos de exploração sobre o trabalho realizado, incluindo, mas não se limitando aos direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação do referido trabalho.

### 4.2. -Patrocínio

A menos que solicitado ou acordado de outra forma pela SEGIB, o licitante adjudicatário deverá assegurar a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB e do fundo AECID sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o exigirem, por meio da inclusão do nome e logotipo das entidades, e quaisquer outros que estejam de acordo com o trabalho e produtos que ocorram, levando em conta o manual de estilo das duas entidades.

## 5.-REQUISITOS

Somente pessoas físicas ou jurídicas que acreditem, tecnicamente, poder prestar os serviços como indicado nas seções destas especificações serão consideradas na avaliação.

Além disso, as propostas apresentadas deverão incluir documentação que comprove os seguintes requisitos. No caso de persona jurídica, a equipe designada deve ter a capacidade habilitar os seguintes requisitos:

- Licenciatura em Direito com especialização em questões relacionadas com a transformação digital.
- Experiência comprovada de 3 anos de trabalho com governos e/ou organismos internacionais ou multilaterais em questões conexas.
- Ser nacional de algum dos 22 Estados Membros da Conferência Ibero-Americana. No caso de ser uma pessoa jurídica, deve estar inscrita como tal em um dos países membros.
- Ser fluente em espanhol e/ou português.

## 6.- MEMÓRIA TÉCNICA

Os/as licitadores deverão apresentar um memorando técnico que contenha os critérios e soluções propostas para atender aos objetivos detalhados nas seções anteriores. O relatório técnico deve incluir pelo menos as seguintes seções:

- **Proposta técnica.** Este documento deve incluir:

- **Uma memória** que apresente uma proposta metodológica para a prestação dos serviços e uma breve análise dos desafios de implementação da CIPDED.
- **Curriculum vitae** completo. No caso de uma pessoa coletiva, das pessoas designadas para o projeto, especificando a experiência anterior em cargos ocupados e as atividades realizadas relacionadas com o tema do presente caderno de encargos.
- **Documentação para validar o cumprimento de requisitos.** Toda a documentação necessária para certificar o cumprimento das exigências solicitadas na seção 5 deste documento.
- **Exemplos de trabalhos anteriores.** Apresentar exemplos e referências de outros trabalhos realizados na mesma linha.

## 7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada à SEGIB, em formato digital, conforme estipulado na cláusula 8ª do documento de cláusulas administrativas.

Junto à referida documentação, o licitante poderá apresentar toda a informação que considere relevante para a adequada compreensão de sua proposta.

## 8.- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O atual site da SEGIB, <http://segib.org>, contém todas as informações sobre a instituição, assim como as diferentes linhas de trabalho. Quaisquer perguntas relativas a este concurso para apresentação de propostas devem ser enviadas para [licitaciones@segib.org](mailto:licitaciones@segib.org), através do qual será dada uma resposta.

**Madrid, maio de 2024**



Secretaría General  
Iberoamericana

Secretaria-Geral  
Ibero-Americana

---

## **ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CÓDIGO: FAE: 14/2024**

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA  
CARTA IBERO-AMERICANA DE PRINCÍPIOS E  
DIREITOS EM ENTORNOS DIGITAIS  
(CIPDED)**

## **I. ELEMENTOS DA PROPOSTA E DO CONTRATO SUBSEQUENTE**

### **1. - ENTIDADE ORGANIZADORA**

1.1.- A SEGIB é uma Organização Internacional criada em virtude do Convênio de Santa Cruz de la Sierra de 18 de maio de 2004, ratificada pela Espanha em virtude do instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226 de 21 de setembro de 2005.

1.2.- A SEGIB tem sua sede na Espanha, Paseo de Recoletos nº 8, Madrid (28001), em virtude do Acordo de Sede entre o Reino da Espanha e a SEGIB, assinado em Madrid, em 30 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado (BOE) nº 243, de 11 de outubro de 2005.

1.3.- O processo de licitação será regido:

- a) Em primeiro lugar, pelas disposições destas especificações administrativas e pelas especificações técnicas.
- b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais de direito (internacional) aplicáveis à contratação, que serão interpretados pelas partes sujeitas aos critérios de boa fé e equilíbrio justo das considerações, critérios que regerão a interpretação das especificações deste concurso.

### **2.- OBJETO**

O objeto do presente concurso é a contratação de uma pessoa singular ou coletiva para apoiar a execução do plano de trabalho e das atividades relativas à implementação da Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos em Entornos Digitais (CIPDED).

### **3.- IMPORTE MÁXIMO DAS PROPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Cada licitante é livre para apresentar a proposta financeira que considerar mais apropriada, sempre abaixo ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total máximo que compreende todos os conceitos detalhados nas especificações técnicas para este projeto é **SESSENTA MIL EUROS (60.000,00€) INCLUINDO IMPOSTOS.**

Deve ser entendido que a proposta apresentada pelo licitante inclui todas as despesas que o licitante adjudicatário possa incorrer para a prestação dos serviços; bem como todos os impostos, taxas, impostos ou encargos similares que possam ser cobrados sobre as ações a serem executadas pelo licitante adjudicatário, incluindo o IVA.

#### **4.- REVISÃO DE PREÇOS**

O contrato resultante desta proposta não está sujeito ao sistema de revisão de preço, de modo que o valor oferecido pelas partes interessadas e o valor concedido será considerado como um preço fechado.

#### **5.- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a prestação de serviços pelo licitante adjudicatário começará no dia seguinte à formalização do contrato. O período para o desempenho das atividades descritas é de 15 meses.

A continuação, apresenta-se um cronograma relacionado com o concurso, a fim de estimar a data de adjudicação.

- **24 de maio de 2024**, cadernos de encargos publicados.
- **13 de junho de 2024**, data-limite para a apresentação das propostas.
- Entre **14 e 20 de junho de 2024**, avaliação das propostas.
- Entre **21 e 25 de junho de 2024**, adjudicação e contratação.

Uma vez feita a adjudicação, realizar-se-á uma reunião para definir o cronograma de trabalho final, que determinará a data de início e término do contrato.

A apresentação de propostas implicará a aceitação e o compromisso de cumprir com este plano de trabalho.

Se necessário, este cronograma pode ser modificado e/ou ampliado pela SEGIB.

## **II. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADJUDICAÇÃO**

#### **6.- MODALIDADE**

A forma de adjudicação do contrato que se aplicará a estas especificações, será por concurso público através de anúncio publicado no website da SEGIB, de acordo com o procedimento de contratação em vigor na SEGIB, e todas as pessoas físicas ou jurídicas que o desejarem poderão apresentar propostas, nos termos estabelecidos na resolução do edital, nestas cláusulas administrativas e nas especificações técnicas.

#### **7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR**

7.1.- Para participar da licitação, o licitante deve apresentar a documentação prevista nas especificações, dentro do prazo estabelecido na resolução do edital e da forma indicada na seção 8 destas especificações. Apresentar-se-ão em formato digital em três e-mails

separados (com o assunto: ENVELOPE A, B e C, e o nome e sobrenomes/nome da empresa do licitante), com a documentação especificada para cada um nesta cláusula 7, indicando, no corpo de cada e-mail, o nome e sobrenomes da pessoa que assina a proposta e o poder com que o faz, se for feito em nome de uma instituição. Da mesma forma, o objeto da proposta deve ser especificado. **O endereço de e-mail e o número de telefone de contato da pessoa responsável pela proposta apresentada também devem ser incluídos.**

7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto. O corpo de cada e-mail deve declarar seu conteúdo em ordem numérica.

7.3.- Cada licitante não poderá apresentar mais de uma proposta sob esta licitação. Tampouco podem assinar qualquer proposta em uma união temporária de empresas, nem serão admissíveis propostas apresentadas por grupos ou associações de pessoas singulares que não tenham personalidade jurídica. O não cumprimento dessas limitações resultará na não admissão de todas as propostas subscritas pelo licitante.

7.4.- Para informações sobre os estados membros da SEGIB e sobre a própria SEGIB, favor consultar o site [www.segib.org](http://www.segib.org).

7.5.- A documentação a ser apresentada e sua forma de apresentação é a seguinte:

#### **7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA FINANCEIRA:**

Nesse correio eletrônico, o licitante deve apresentar a oferta financeira no modelo anexo como ANEXO I a estas cláusulas administrativas.

O valor oferecido não pode, em nenhum caso, exceder o valor estabelecido no ponto 3 destas especificações.

Deve ser incluída como anexo, um orçamento detalhando a discriminação do valor considerado apropriado para a realização do trabalho, descrevendo os produtos a serem entregues, de acordo com as disposições das especificações técnicas, incluindo quaisquer impostos aplicáveis.

A oferta econômica deve ser apresentada com a discriminação do IVA. Caso o proponente esteja isento do pagamento deste imposto, deverá anexar um documento que refira a legislação do país da sua residência fiscal que contempla essa isenção, indicando o código do regulamento e os motivos da isenção.

#### **7.5.2.- ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação referente aos requisitos indicados:

##### **1.- *Personalidade e capacidade da pessoa física ou jurídica.***

No caso da pessoa jurídica licitante, uma fotocópia da escritura de constituição e modificação, se for o caso, devidamente registrada no Registro Mercantil, quando este registro existir e o registro for exigido de acordo com a legislação mercantil aplicável. Se este não for o caso, deverá ser apresentada prova de capacidade por meio de fotocópia da

escritura ou documento de constituição, de modificação, estatuto ou ato fundador, inscrito no registro oficial correspondente se o registro for obrigatório; se não for, deverá ser apresentada declaração juramentada afirmando que tal registro não é obrigatório.

No caso de pessoas físicas, deverá ser apresentada uma fotocópia de seu documento de identidade nacional ou da página de identificação de seu passaporte válido.

## **2.- Representação de concorrentes**

Deve ser fornecida uma fotocópia afiançada do documento, acreditando que o signatário da proposta financeira tem poder suficiente para comparecer perante a SEGIB e contratar com ela em nome e por conta da pessoa jurídica em questão. Esta procuração deve estar registrada no Registro Mercantil, onde aplicável, de acordo com a legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

## **3.- Declaração responsável de não estar proibido de contratar**

Os licitantes devem apresentar uma declaração fazendo constar que não estão desqualificados por resolução administrativa ou decisão judicial de contratar com a Administração Pública de seu país de residência, ou com Organizações Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, e qualquer falsa declaração será considerada motivo de rescisão da concessão.

## **4.- Certificação de acreditação das obrigações da Previdência Social**

Todos os concorrentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que estão em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Previdência Social ou ao sistema público de previdência de seu país de residência, com respeito ao pessoal de trabalho que, quando aplicável, trabalha em seu serviço.

O licitante proposto como adjudicatário deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado no Envelope B da documentação administrativa, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, um certificado emitido pela autoridade competente em seu país, acreditando que está em dia com as obrigações para com a Previdência Social ou o sistema público de assistência social, impostas pelas disposições em vigor em seu país de domicílio.

## **5.- Certificação acreditando que eles estão em dia com suas obrigações fiscais.**

Todos os concorrentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que estão em dia com suas obrigações fiscais junto à Administração Fiscal Pública de seu país de residência.

Dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, o licitante adjudicatário deverá apresentar os certificados acreditando que está em dia com o cumprimento das obrigações acima mencionadas (registro junto às autoridades fiscais e em dia com as obrigações fiscais).

## **6.- Jurisdição competente**

Os concorrentes devem incluir neste envelope uma declaração de submetimento, com relação a possíveis discrepâncias na execução do contrato, ao regime estabelecido para este fim neste documento de especificações.

## **7.- Aceitação das condições das especificações.**

Finalmente, os concorrentes devem incluir uma declaração de aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas tanto nas especificações técnicas quanto nas cláusulas administrativas.

### **7.5.3.- ENVELOPE C.- PROPOSTA TÉCNICA:**

Este e-mail deve incluir o relatório técnico, conforme indicado nas especificações técnicas.

Deve também incluir todos aqueles documentos que o licitante considere apropriados para creditar sua experiência, recursos e certificar que ele cumpre com os requisitos solicitados nas especificações técnicas.

**Não deverá incluir, neste correio eletrônico, nenhuma informação referente à proposta financeira, pois isso seria causa de desqualificação da proposta.**

## **8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1.-Prazo**

O prazo máximo para o envio da documentação é o indicado na Resolução de Convocatória.

### **8.2.- Apresentação da documentação**

A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Os envelopes "A", "B" e "C" devem ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [licitaciones@segib.org](mailto:licitaciones@segib.org). Serão enviados três correios eletrônicos, cujos assuntos serão "ENVELOPE A", "ENVELOPE B" e "ENVELOPE C", e o nome e sobrenome/nome da empresa licitante. A fim de evitar saturação no envio e recebimento de e-mails, bem como para a tranquilidade dos licitantes, o conteúdo de cada "envelope" deve ser enviado em formato PDF comprimido (Zip/rar).

b) O correio eletrônico "ENVELOPE A" para propostas financeiras deve ser apresentado em formato **PDF protegido por senha**, de modo que não possa ser aberto até o momento em que este procedimento seja realizado de acordo com os regulamentos da SEGIB.

A SEGIB solicitará a senha para o arquivo nesta fase da avaliação. **Se o documento for enviado sem senha, ou se a senha for fornecida sem ser solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente daquela solicitada em nome da SEGIB, a proposta inteira será desclassificada do concurso.** A senha será solicitada por e-mail por uma pessoa do

Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fornecerá prova de tal status no e-mail de solicitação.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos enviados até a abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os concorrentes aceitam, apresentando as suas propostas, que a SEGIB possa fornecer o seu nome e sobrenome(s)/nome(s)/dados da pessoa jurídica, se assim decidir, nas informações que deve fornecer ou proporcionar sobre os concorrentes que se apresentaram ao concurso e à resolução da mesma.

A SEGIB poderá solicitar, para cotejar, a amostra dos documentos originais que julgar necessário.

## **9.- ADJUDICAÇÃO**

### **9.1.- Correção**

Caso a SEGIB observe defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o licitante corrija o erro. Não poderão ser corrigidos os defeitos que afetam a documentação a ser incluída no envelope A.

### **9.2.- A seleção do licitante adjudicatário**

Somente as propostas que atendam aos requisitos solicitados no documento das especificações técnicas serão submetidas à avaliação técnica conforme indicado abaixo.

A seleção do adjudicatário do presente concurso será feita pela SEGIB, que realizará a avaliação qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas, e o adjudicatário será quem obtenha a maior pontuação final acumulada (soma da pontuação/avaliação técnica e financeira).

As propostas que, no processo de pontuação da oferta técnica não atingirem, pelo menos, uma pontuação mínima equivalente ao cinquenta por cento da atribuída a esta parte, serão consideradas não aptas e não continuarão no processo.

### **9.3.- Avaliação**

A proposta técnica e financeira será avaliada em um total de 100 pontos, dos quais a proposta técnica terá um máximo de 70 pontos e a proposta financeira terá um máximo de 30 pontos.

#### **A) Avaliação Técnica:**

Uma vez identificadas as propostas que satisfaçam os requisitos indicados na seção 5ª das especificações técnicas, estas serão submetidas a uma avaliação técnica conforme os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Qualidade e pertinência da proposta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresenta uma proposta clara e adequada.</li> <li>• A proposta demonstra conhecimentos avançados nos domínios dos serviços a contratar.</li> <li>• Propõe um enfoque inovador para a abordagem do estudo.</li> </ul>	30
Experiência e treinamento técnico e profissional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação a nível de pós-graduação em áreas relacionadas com a transformação digital.</li> <li>• Publicações, investigações ou conceção e implementação de políticas públicas em áreas de trabalho relacionados com a transformação digital.</li> </ul>	40
<b>Pontuação total</b>		<b>70</b>

Durante o processo de avaliação, a SEGIB pode entrar em contato com os licitantes solicitando esclarecimentos sobre suas propostas. Este pedido deve ser feito por escrito e em nenhum momento será aceita qualquer alteração no conteúdo da proposta.

Somente as propostas que obtiverem pelo menos 35 pontos na avaliação técnica passarão à fase de avaliação técnica e serão levadas em conta na fase de avaliação financeira e final.

#### **B) Avaliação financeira e final:**

Uma vez realizada a avaliação técnica, será realizada a avaliação financeira das propostas que obtiveram a pontuação mínima indicada na seção anterior. A seguinte fórmula será aplicada para determinar a pontuação final:

<p><b><u>Classificação da proposta técnica (PT):</u></b>  PT Rating = (Pontuação total obtida pela oferta/70)x100</p>
<p><b><u>Classificação da proposta financeira (PF):</u></b>  PE Rating = (Preço mais baixo tecnicamente aceitável de Licitação/ Preço da Licitação Revisado) x100</p>
<p><b><u>Pontuação total combinada:</u></b>  ((Classificação do PT) x (Peso do PT 70%)) + ((Classificação da PF) x (Peso da PF 30%))</p>

A oferta que obtenha a pontuação combinada total mais alta será a selecionada para a adjudicação da licitação.

Na avaliação, todas as propostas financeiras que apresentarem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as propostas recebidas serão consideradas como propostas imprudentes e serão desclassificadas.

## **10.- MODIFICAÇÃO DO STATUS LEGAL DO LICITANTE**

Se, durante a tramitação do procedimento e antes da adjudicação definitiva, a personalidade jurídica do licitante for extinta por fusão, cisão ou transferência de seus ativos comerciais, a sociedade absorvente, a sociedade resultante da fusão, o beneficiário da cisão ou o adquirente dos ativos poderá ser bem sucedido em sua posição no procedimento, desde que satisfaça as condições de capacidade e ausência de proibições de contratação e acredite solvência nas condições necessárias para poder participar do procedimento de adjudicação.

## **11. - CAPACIDADE DE LICITAÇÃO**

Esta convocatória está aberta a pessoas físicas e jurídicas dos 22 países ibero-americanos. Somente pessoas físicas e jurídicas que tenham sua sede ou sejam nacionais de um desses países poderão apresentar propostas: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai, Venezuela.

## **III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

### **12.- ADJUDICAÇÃO**

12.1.- A adjudicação será feita pela SEGIB. Uma vez que a SEGIB tenha concordado com a adjudicação provisória, se notificará ao correspondente licitante, que terá o status de adjudicatário provisório até que a documentação referida no parágrafo seguinte tenha sido fornecida e a concessão tenha sido formalizada.

12.2.- Uma vez feita a notificação da adjudicação provisória, a pessoa física ou jurídica adjudicatária provisória do contrato, dentro do prazo estabelecido para este fim, deve fornecer, antes da aquisição do status de adjudicatário definitivo e da formalização da adjudicação, os documentos originais que sejam requeridos para cotejar ou aqueles estipulados nestas especificações.

### **13.- FORMALIZACIÓN**

13.1.- A formalização da adjudicação será realizada através da assinatura de um contrato, que deverá ocorrer num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à data em que o adjudicatário provisório entregue toda a documentação necessária, podendo este prazo ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias assim o exigirem. O documento que formaliza o contrato deve, em todos os casos, ser de caráter privado.

13.2.- A pedido do licitante adjudicatário, o contrato poderá ser convertido em escritura pública, cujos gastos de outorgamento serão às suas próprias custas. Neste caso, o licitante adjudicatário será obrigado a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato poderá ser substituída por uma escritura ou intercâmbio de cartas de aceitação da execução dos trabalhos cobertos pela proposta, nos termos estabelecidos no documento de encargos e na proposta aceita.

#### **14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO**

14.1 Se, por motivos imputáveis ao licitante adjudicatário, a adjudicação não puder ser formalizada na forma estipulada na cláusula anterior e dentro do prazo indicado de quinze (15) dias, que pode ser prorrogado pela SEGIB por mais quinze (15) dias se for credenciada a presença de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode decidir encerrar a adjudicação provisória feita, após ouvir a parte interessada, quando esta tiver apresentado oposição. Uma vez que a adjudicação tenha sido resolvida, a SEGIB poderá exigir uma indenização por danos causados pela falha em formalizar o processo.

14.2 Nesses casos, a SEGIB pode optar por adjudicar o contrato ao próximo concorrente ou concorrentes, por ordem de qualificação de suas propostas, ou por convocar uma nova proposta.

### **IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O(S) LICITANTE(S) ADJUDICATÁRIO (S)**

#### **15.- DESEMPENHO**

Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos nas especificações técnicas e, quando aplicável, nestas especificações administrativas e de acordo com os termos aceitos da proposta apresentada. O licitante a quem for adjudicado este contrato aceita expressamente que a propriedade intelectual dos diferentes materiais e de todo o seu conteúdo corresponde à SEGIB, que os utilizará conforme julgar necessário, entendendo-se que, pelo simples fato de adjudicação da obra, foi concedida a cessão irrevogável de todos os direitos sobre os mesmos, incluindo sua reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação para todos os fins.

#### **16.- CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

Os direitos e obrigações decorrentes, uma vez feita a adjudicação final, não podem ser transferidos ou subcontratados a terceiros.

#### **17- PAGAMENTO**

O montante da adjudicação, que não pode exceder o montante mencionado no ponto 3 do presente caderno de encargos, será pago após a entrega dos produtos acordados no caderno de encargos de especificações técnicas, e que tenham sido considerados satisfatórios por parte da SEGIB, da seguinte forma:

<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Montante a pagar IVA Incluído</b>
<b>3.2.1</b>	Relatório I	<b>10%</b>
	Relatório II	<b>20%</b>
	Relatório III	<b>10%</b>
	Relatório IV	<b>10%</b>

<b>3.2.2</b>	Proposta para a realização do II Ciclo de Diálogos "Horizonte Ibero-Americano Digital"	<b>5%</b>
<b>3.2.3</b>	Matriz de indicadores relacionada com os quadros regulamentares	<b>20%</b>
<b>3.2.4</b>	Relatório executivo do levantamento e do mapa dos agentes	<b>15%</b>
<b>3.2.5</b>	Relatório Final	<b>10%</b>
<b>Total</b>		<b>100% Adjudicado</b>

Depois de o adjudicatário ter recebido a aprovação por parte da Unidade Técnica Responsável pela execução do contrato, emitirá as faturas correspondentes em nome de:

**Secretaria-Geral Ibero-Americana**  
**Paseo de Recoletos, 8**  
**Madrid 28001**  
**CIF: G09874751**

Na descrição, a fatura deve indicar a entrega e o montante cobrado pela mesma, tal como indicado na tabela anterior, bem como quaisquer impostos aplicáveis e a conta bancária.

As faturas serão enviadas para o Ponto Focal da Unidade Técnica Responsável pelo Projeto na SEGIB, que dará instruções ao Departamento de Administração para efetuar o pagamento.

A conta corrente para o pagamento deve ser aberta em nome do adjudicatário e estar domiciliada no país do seu domicílio fiscal.

## **18.- OBRIGAÇÕES DO/A ADJUDICATÁRIO/A**

18.1.- O/a adjudicatário/a estará obrigado a:

- a) Designar a uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual com a SEGIB em todos os assuntos relacionados com a prestação do serviço.
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do concurso.
- c) Cumprir com todas as disposições trabalhistas, previdência social, prevenção de riscos ocupacionais, saúde e segurança e outras disposições aplicáveis ao desempenho da sua atividade.

18.2.- O adjudicatário deve observar as disposições de qualquer outra disposição de natureza setorial que possa afetar a realização de seu trabalho que é objeto do contrato e a sua execução.

Para estes fins, os funcionários do adjudicatário ou as pessoas contratadas por ele não adquirirão nenhuma relação de emprego com a SEGIB, e a SEGIB não assumirá nenhuma responsabilidade com relação às obrigações existentes entre o adjudicatário e seus funcionários, mesmo quando as medidas adotadas, se houver, forem uma consequência

direta ou indireta do cumprimento, não cumprimento, interpretação ou rescisão do contrato.

## **V. RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO**

### **19. - RESCISÃO**

19.1.- Serão causas de rescisão da adjudicação:

- a) Atraso evidente no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Não cumprimento comprovado da obrigação de manter a confidencialidade com relação a dados ou informações de base que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados ao objeto do contrato, do qual tome conhecimento por ocasião do mesmo.
- c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
- d) Incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer tipo aplicáveis ao trabalho a ser realizado.

19.2.- A rescisão do contrato será adotada pela SEGIB, após uma notificação, por escrito, ao adjudicatário.

## **VI. JURISDIÇÃO**

### **20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS**

20.1.- A contratação dos trabalhos objetos da presente licitação é com a SEGIB, na qualidade de Organização Internacional com sede na Espanha. Consequentemente, quaisquer incidentes decorrentes da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições do documento de encargos serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujas resoluções poderão, em caso de desacordo, ser contestadas perante a mesma no prazo de quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à notificação da decisão tomada pela SEGIB.

20.2 Se a discrepância em relação à interpretação ou execução do contrato continuar, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.

20.3 A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e sua decisão será executória para as partes. Caso não se chegue a um acordo sobre a nomeação de um árbitro, as partes concordam que a controvérsia será resolvida de forma definitiva por arbitragem administrativa do Centro Internacional de Arbitragem de Madrid - Centro Ibero-Americano de Arbitragem (CIAM-CIAR), de acordo com seu Regulamento, que será encarregada da administração da arbitragem e da nomeação do árbitro ou árbitros.

**Madrid, maio de 2024**

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

\_\_\_\_\_  
 NOME E SOBRENOME \_\_\_\_\_,  
 com domicílio em \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_, província de \_\_\_\_\_,  
 Rua/Praça \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_,  
 com Documento Nacional de Identidade ou passaporte número  
 \_\_\_\_\_ em nome<sup>(1)</sup> \_\_\_\_\_ EMPRESA \_\_\_\_\_, com  
 C.I.F. ou número de identificação fiscal \_\_\_\_\_ e domicílio fiscal em  
 \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_, rua/Praça \_\_\_\_\_,  
 tendo conhecimento da licitação publicada pela SEGIB no dia \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ de 2024 \_\_\_\_\_, e das condições e requisitos a serem cumpridos para  
 a concessão do serviço de \_\_\_\_\_,  
 compromete-se, em nome<sup>(2)</sup> \_\_\_\_\_, para empreender a execução  
 dos trabalhos, estritamente sujeito às exigências e condições acima expressadas, pelas  
 seguintes quantias em cada item:

- 1.- Montante dos serviços ( \_\_\_\_\_ €)<sup>(3)</sup>.  
 2.- I.V.A. ( \_\_\_\_\_ €).  
 1.- Montante total ( \_\_\_\_\_ €).

Em \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_, a DIA, de \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ de 2024.

*(Data e assinatura do/a licitante)*

<sup>1</sup> Da pessoa jurídica que representa.

<sup>2</sup> Da pessoa jurídica que representa.

<sup>3</sup> Expressar claramente, escrito com letra e número, o montante, em euros pelo qual se compromete o postulante a executar o contrato. Deverá anexar, caso seja necessário, um detalhamento do montante como se indica no item 7.5.1. do documento de cláusulas administrativas.